

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

**OUTORGANTE(S): SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, casado, agricultor, RG. 491966, SSP/PB., CPF. 250.739.154-53, residente no Sítio Lagoa do Jucá, Queimadas-PB. (próximo ao Grupo Escolar José Pereira).

**OUTORGADOS:** Dr. JANDUÍ BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, OAB-PB 9.652 MÁRCIO MACIEL BANDEIRA, brasileiro, casado, advogado OAB-PB 10.101, Dr. HEWERTON DANTAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado OAB-PB 15.989, Dr. JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO, brasileiro, casado, advogado, OAB-PB 18.465 e Dr. EFIGÊNIO CÂNDIDO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB. 21.473, todos com endereço profissional na Rua João Belarmino Barbosa, 11, Centro, Queimadas-PB, onde deverão ser intimados.

**PODERES:** Para o Foro em geral, com a cláusula ad-judicia, na forma do art. 38 do Código de Processo Civil para que possa defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, **firme e valioso especialmente para requerer Seguro Obrigatório DPVAT.**

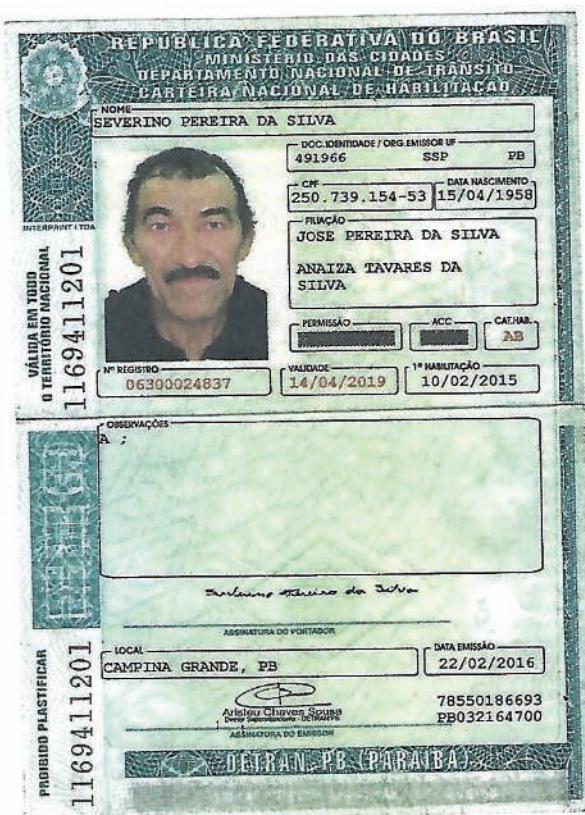
**DECLARAÇÃO:** O (a) (s) outorgante (s) **DECLARA (M)**, para todos os fins de direito sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com despesas inerentes à presente Ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei 1.060 de 1950.

Queimadas-PB., 07 / 10 /2019

Severino Pereira da Silva  
\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

Abj.cg.pb@gmail.com





Assinado eletronicamente por: EFIGENIO CANDIDO JUNIOR - 30/10/2019 14:40:40  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103014404021000000024895796  
Número do documento: 19103014404021000000024895796

Num. 25754180 - Pág. 1

SEVERINO PEREIRA DA SILVA  
SIT LAGOA DO JUCA, S/N - ÁREA RURAL  
QUEIMADAS / PB CEP: 58475000 (AG: 431)



Agencia: MONOFÁSICO  
CNPJ/Ins. RUR/ MTC B2 / RURAL - AGROPECUÁRIA RURAL  
Rodero: 17-403-203-6740 Referencia: Mai / 2018  
Medidor: A1073072077 Emissao: 28/05/2019

ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
BR200 - KM 159 - Alçô Sudeste - Três Irmãs - Campina Grande / PB - CEP: 58423-700  
CNPJ/09 826 598/0001-95 Ins. Est: 16.003.939-1  
Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N003.022.935  
Cód. pam 266, Automatico: 90001009316

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2019	28/05/2019	27/06/2019	250.739.154-53
			Inst. Est

UC (Unidade Consumidora): 4/100931-5

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 28/04/19	Lectura: 15955	Data: 28/05/19	Lectura: 16006	1 61 22
<b>Demonstrativo</b>				
001 Descrição Quantidade Tarifa/ Cál. Valor Base Cál. Alq. Icms(R\$) Base Cál. Pre(R\$) Cofins(R\$) Tributos Totais(R\$) ICMS(R\$) ICMS P/ Colher(R\$) I. 0000(R\$) 4.000(R\$)				
0601 Consumo em kWh	51.000 0,569420	38,47 28,47 25	7,11 28,47 5,30	1,39
0651 Adic. 3 Amdaria	0,06 0,06 25	0,18 0,05 0,01	0,03	
0610 Subsídio	8,00 8,00 25	2,25 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,44
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>				
0607 CONTRIBUUIÇÃO PÚBLICA	2,27 0,00 0	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	
0608 Devolução Subsídio	-6,21 0,00 0	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	

CC: Código de Classificação do item - TOTAL 40,27 38,11 0,52 38,11 0,40 1,39

Tarifa e/ou Tributos 0,385610

**Média últimos meses (kWh)** **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**

48 04/06/2019 R\$ 40,27

**Histórico de Consumo (kWh)**

50 | 60 | 51 | 45 | 40 | 54 | 42 | 47 | 48 | 48 | 48 | 49 | 49 | 49

Maio/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18 Dez/18 Jan/19 Fev/19 Mar/19 Abr/19

RESERVADO AO FISCO

5c5b.5943.a181.0989.586d.f885.ffe8.3f9e.

**Indicadores de Qualidade** 02/2019-Quimicas

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIURNAL	11,16	0,03
DIURNAL	22,32	NOMINAL
DIURNAL	44,65	220
FICTIONAL	7,87	0,00
FICTIONAL	15,34	CONTRATADA
FICTIONAL	30,69	LIMITE INFERIOR
DIURNAL	8,00	LIMITE SUPERIOR
DIURNAL	16,76	220

Composição da Conta-água

Discriminação	Valor (R\$)	• %
serviços de Dist. da Energia/BO	16,47	16,00
Compra de Energia	10,82	26,87
serviços de Transmissão	1,47	3,60
Encargos Sistêmicos	1,46	3,63
Impostos Diretos/Encargos	20,15	50,04
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>40,27</b>	<b>100,00</b>

Valor do EUSD (Ref SJ/2019) R\$9,11

**ATENÇÃO**

**Páginas em atraso**

Suavização DEC 7 881/13 R\$ 6,21

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 02957.450006 00145.403176 7 7910000004027

PAGADOR: SEVERINO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 250 739 154-53  
SIT LAGOA DO JUCA, S/N - ÁREA RURAL - QUEIMADAS / PB CEP: 58475000

Nº do Nro. Nro. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
23514500000145408 000100931201905	04/06/2019	R\$ 40,27	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 09.926.598/0001-95  
ER 200 - KM 159 - Alçô Sudeste - Três Irmãs - Campina Grande / PB - CEP: 58423-700

Agencia: Código do beneficiario: 2064-3/2057-5





Assinado eletronicamente por: EFIGENIO CANDIDO JUNIOR - 30/10/2019 14:40:41  
http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910301440411930000024895799  
Número do documento: 1910301440411930000024895799

Núm. 25754183 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE QUEIMADAS



### CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada aos **VINTE E OITO** dias do mês de **MAIO** do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Queimadas, Estado da Paraíba e na DEPOL LOCAL, presente a Autoridade Policial, Bela. **JULIANA FERNANDA BRASIL BARBOSA BRUCE**, comigo, Escrivão (ã) de Polícia AD HOC, ao final assinado (a) e declarado (a), aí, por volta das 11h30min, compareceu (o) a Senhora (a) **ADÉLIA PEREIRA DA SILVA "ADÉLIA"**, brasileira, portadora do RG nº 381.09 SSP/PB, inscrita no CPF 147.990.064-87, nascida em 20/08/1952, filha de José Pereira da Silva e de Anailza Tavares Pereira, natural de Queimadas/PB, professora aposentada, vive em união estável, com ensino médio completo, com 66 anos, residente no Sítio Capim de Planta, próximo ao bar de Zé de Nena, no município de Queimadas/PB. Telefone: 83 9 9137-2635, para noticiar haja vista que o acidentado, **SEVERINO PEREIRA DA SILVA "SEVERO"**, brasileiro, portador do RG nº 491.966 SSP/PB, inscrito no CPF 250.739.154-53, nascido em 15/04/1958, filho de José Pereira da Silva e de Anailza Tavares Pereira, natural de Queimadas/PB, agricultor, casado, com ensino fundamental incompleto, com 61 anos, residente no Sítio Lagoa do Jucá, próximo ao Grupo Escolar José Pereira, no município de Queimadas/PB. Telefone: 83 9 9149-2551, está impossibilitado de se locomover, (o) a qual depois de cientificado das penalidades combinadas no art. 299 do CPB vimos notificar o **SEGUINTE**: Que no dia 23/03/2019, por volta das 09h30min, SEVERINO conduzia a motocicleta HONDA/NXR150 BROS ES, placa MNQ 8733/PB, chassi 9C2KD03307R031218, ano de fabricação 2007, modelo 2007, de cor vermelha, RENAVAM 0091204801-8 registrada em nome de Severino Pereira da Silva, nas proximidades do Sítio Lutador, na cidade de Queimadas, quando um ônibus conduzido por Zezé Mendes, em uma curva, colidiu com a motocicleta; QUE SEVERINO sofreu diversas fraturas, tendo sido socorrido pelo SAMU, vindo a ficar hospitalizado no Hospital de Trauma da cidade de Campina Grande/PB por 17 dias, onde foi submetido a diversas cirurgias; Que possui as seguintes testemunhas: ANTONIO JOSE PEREIRA, residente no Sítio Capim de Planta, próximo ao Bar de Zé de Nena – Zona Rural, Queimadas/PB e CREUZA PEREIRA DA SILVA, residente no Sítio Capim de Planta, próximo ao Bar de Zé de Nena – Zona Rural. Era o que tinha a Certificar. Eu Simone Vilela dos Anjos, escrivã AD HOC que o digitei, dato e assino.

Queimadas/PB, 28 de maio de 2019

Simone Vilela dos Anjos  
Matrícula 182.055-9  
Agente de investigação





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190529845

Vítima: SEVERINO PEREIRA DA SILVA

Data do Acidente: 23/03/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), SEVERINO PEREIRA DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

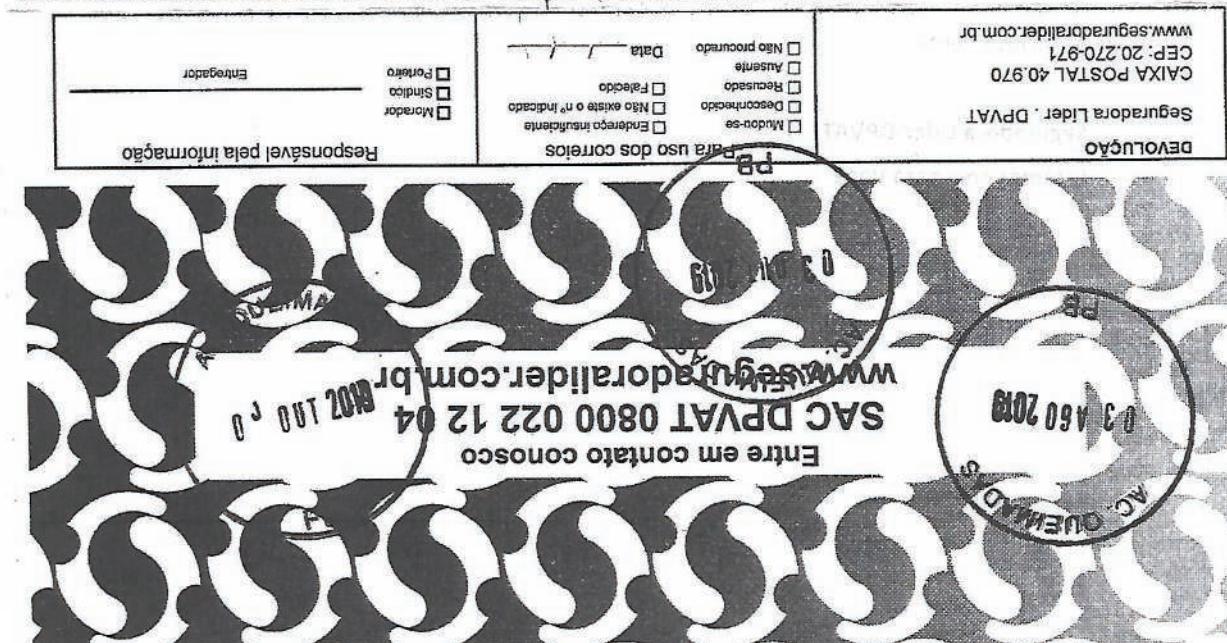
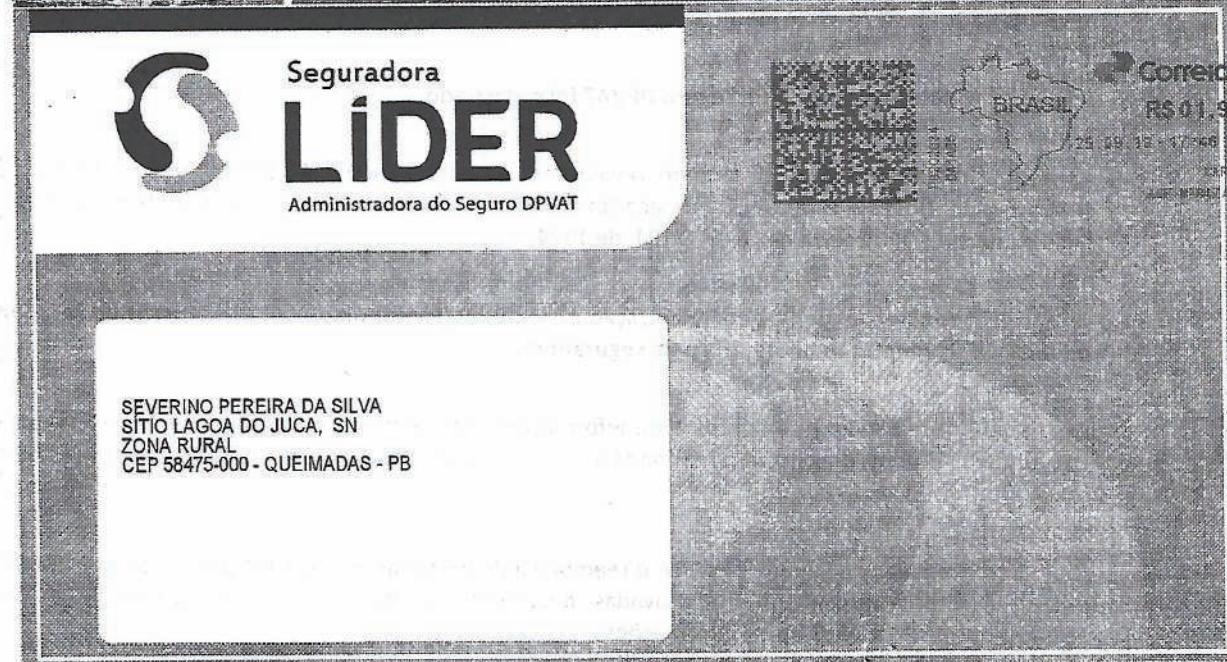
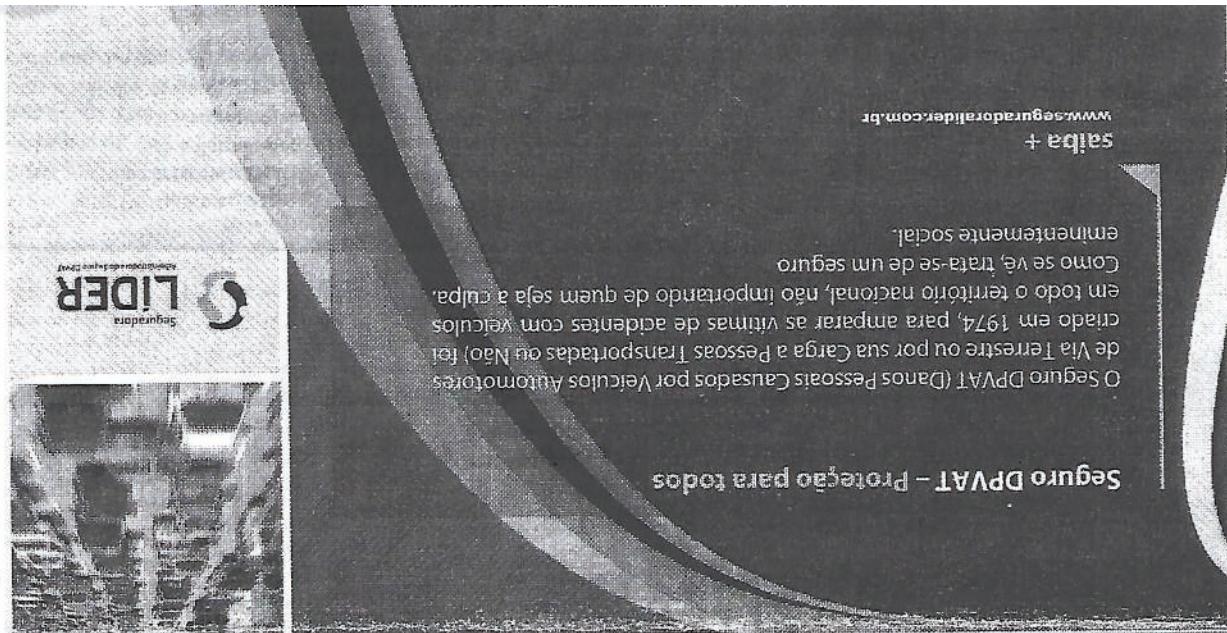
Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14780800





 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 098.0.19.00762/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 30/10/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Queimadas	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/10/2019</p>
<p><b>Número da guia:</b> 098.2019.600762      <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 101,26</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 50,63</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 20,56</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Promovente:</b> Severino Pereira da Silva</p> <p><b>Promovido:</b> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 173,80</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
<p>866000000012 738009283180 520191031092 801900762015</p> 			<p><b>Valor final:</b> R\$ 173,80</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 098.0.19.00762/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 30/10/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Queimadas	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/10/2019</p>
<p><b>Número da guia:</b> 098.2019.600762      <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias</p> <p><b>Promovente:</b> Severino Pereira da Silva</p> <p><b>Promovido:</b> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas processuais postais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com AR R\$ 20,56</li> <li>- Cartas R\$ 5,00</li> </ul> </li> </ul>			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 173,80</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 173,80</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 098.0.19.00762/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 30/10/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Queimadas	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/10/2019</p>
<p><b>Número da guia:</b> 098.2019.600762      <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias</p> <p><b>Detalhamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 101,26</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 50,63</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 20,56</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul> <p><b>Promovente:</b> Severino Pereira da Silva</p> <p><b>Promovido:</b> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63</p> <p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p> <p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 173,80</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
<p>866000000012 738009283180 520191031092 801900762015</p> 			<p><b>Valor final:</b> R\$ 173,80</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 098.2019.600762      **Data Vencimento:** 31/10/2019      **Data Emissão:** 30/10/2019

**Comarca:** Queimadas

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** Severino Pereira da Silva

**Promovido:** Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

**Valor da Causa:** R\$ 998,00

**Despesas Processuais:** R\$ 20,56      **Custas:** R\$ 101,26      **Taxa:** R\$ 50,63

**Total da Guia:** R\$ 172,45

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

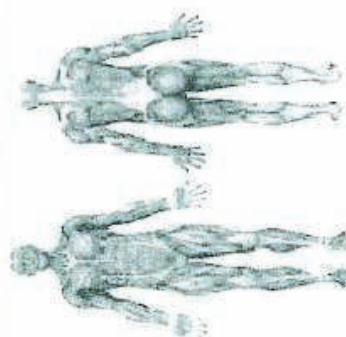
Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: EFIGENIO CANDIDO JUNIOR - 30/10/2019 14:40:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103014404298600000024895806>  
Número do documento: 19103014404298600000024895806

Num. 25754190 - Pág. 2





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**      **SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**

**ATESTADO**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) SR. (A): Seusano P. G. da  
Silva PORTADOR(A) DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº. \_\_\_\_\_  
SÉRIE \_\_\_\_\_ ESTEVE INTERNADO(A) NESTA UNIDADE HOSPITALAR SUBMETENDO-SE A  
TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE ENTIDADE NOSOLÓGICA DE Nº: 392.7 NO CID. DURANTE  
O PERÍODO DE 23 / 03 / 19 A 08 / 04 / 19 NECESSITANDO DE  
90 (NOVENTA) DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

Campina Grande 08 / 04 / 19

Ass. do Médico \_\_\_\_\_  
Dr. Wagner de Araújo  
MR. ORTOPEDIA - CRM/PB 2927  
CRM - PB 2927

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ autorizo o  
Dr., \_\_\_\_\_ a registrar o diagnóstico  
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Ass. do Paciente ou Responsável

MOD. 080





### Ficha de Acolhimento

Nome: <i>Severino Pereira da Silva</i>	Bairro: <i>Quintal das</i>			
End: <i>R- St: Lagoa do Meio</i>	Documento de Identificação:			
Data de Nascimento: <i>15/04/1958</i>	Queixa: <i>Ac. Noto</i>	Data do Atend.: <i>23/03/19</i>	Horário: <i>10:45</i>	Documento:
Acidente de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				

### Classificação de Risco

Nível de consciência: <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Baixo	Aspecto: <input type="checkbox"/> Calmo <input checked="" type="checkbox"/> Fáceis de dor <input type="checkbox"/> Gemente
Frequência respiratória:	
Pressão arterial:	
Dosagem de HGT:	
Deambulação: <input type="checkbox"/> Livre <input checked="" type="checkbox"/> Cadeira de rodas <input type="checkbox"/> Maca	

### Estratificação

- Vermelho - atendimento imediato  
 Verde - atendimento até 4 horas

MOD. 110

- Amarelo - atendimento até 1 hora  
 Azul - atendimento ambulatorial

*Assinatura e carimbo do profissional*

*U. Cunifas*



# NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE:

Severino Pereira da Silva DN-15/04/1958

GOVERNO  
DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Hospital de  
Emergência e Trauma Dom  
Luiz Gonzaga Fernandes

QI	LEITE	CONVÉNIO	IDADE	REGISTRO
		SUS	60 anos	1859170
CIRURGIA			CIRURGIA	Dr. Wagner
ANESTESIA			ANESTESIA	Dr. Shiddar Ta
INSTRUMENTADORA	DATA		INICIO	FIM
	23/03/19		14:00	14:50

Qtd.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS		Qtd.	FIOS
	Adrenalina amp.	01	Bolsa Colostoma	Catgut cromado Sertix
	Atropina amp.		Calep. p/ Oxi.	Catgut cromado Sertix
01	Diazepam amp.	04	Compresa Grande	Catgut cromado Sertix
	Dimorfan amp.		Compresa Pequena	Catgut Simples
	Dolantina amp.		Colonoíde	Catgut Simples Sertix
	Efrane ml		Dreno	Catgut Simples Sertix
	Fenegam amp.		Dreno Kerr nº	Catgut Simples Sertix
	Fentanil ml		Dreno Penrose nº	Cera p/ osso
01	Inova ml		Dreno Pezzer nº	Ethibond
	Ketalar ml		Equipo de Macrogotas	Ethibond
01	Mercaina 0,5% sp		Equipo de Macrogotas	Ethibond
	Nubatin amp.		Equipo de Sangue	Fio de Algodão Sertix
	Pavulon amp.		Equipo de PVC	Fio de Algodão Sertix
	Protogmine amp.	01	Espadrado Largo cm	Fio de Algodão Sutupak
	Protóxido l/m		Furacim ml	Fio de Algodão Sutupak
	Quelicin ml	06	Gase Pacote c/ 10 unidades	Fila cardíaca
	Rapifén amp.		H2O ml	Mononylon nº 3-0
	Thiobenital ml		Intracath Adulto	Mononylon
	Tracrium amp.		Intracath Infantil	Prolene Sertix
Qtd.	MEDICAÇÕES		Qtd.	
03	Água Destilada amp.	01	Lâmina de Bisturi nº 23	Prolene Sertix
01	Decadron amp.		Lâmina de Bisturi nº 11	Prolene Sertix
09	Dipirona amp.	02	Lâmina de Bisturi nº 15	Prolene Sertix
	Flaxidol amp.	09	Luvas 7.0	Vicryl Sertix
	Flebocortid amp.	01	Luvas 7.5	Vicryl Sertix
	Geramicina amp.		Luvas 8.0	Vicryl Sertix
	Glicose amp.		Luvas 8.5	
	Glucos de Cálcio. amp.	01	Oxigênio l/m	
	Haemacel ml.		Polifix	
	Heparema ml.		PVPI Degemerante ml	
	Kanakion amp.		PVPI Tópico ml	Qtd. SOROS
	Lasix amp.	05	Sabão Antisséptico	02 SG Normotérmico fr 500 ml
	Medrolinazol.	02	Saco coletor	SG Gelado fr 500 ml
	Plasli amp.	01	Seringa desc. 10 ml	SG Hipertérmico fr 500 ml
	Prolamina	01	Seringa desc. 20 ml	SG Ring fr 500 ml
	Revivan amp.		Seringa desc. 05 ml	SG fr 500 ml
	Stuplanon amp.		Sonda	scante se p/ lato-1
	Cefalotina tg		Sonda folley	01 Maf ORTESE E PROTESE Biconjuntivais
02	02 Cefalotina		Sonda Nasogástrica	01 sist de drenag. para sonda
01	01 nausodren		Sonda Uretral nº	line fix p/ fixus
			Steridrem ml	01 p/ma inchaço muscular
			Torneirinha	02 fios de Ferrolmo nº 25
Qtd.	MATERIAIS / SOLUÇÕES		Qtd.	EQUIPAMENTOS
	Vaselina ml			
03	Aguilha desc. 25 x 7		Geicon 18	
03	Aguilha desc. 28 x 28	40x12	Latese	
	Aguilha desc. 3 x 4,5		05 el. fadas	
01	Aguilha p/ rague nº 25		05 fadas de periódico	Oxímetro de Pulso
	Alcool de Enfermagem		03 fadas plásticas	( ) Serra
	Alcool Iodado ml		03 fadas plásticas	( ) Desfibrilador
04	Ataduras de Crepon	15cm	03 fadas plásticas	( ) Foco Frental
	Ataduras de Gessada		em algodão estéril	( ) Foco Auxiliar
	Azul metílico amp.		01 adaptador plástico	( ) Eletrocautério
	Benzina ml		01 adaptador plástico	( ) Oxícapilógrafo
				( ) Cardiomonitor
				( ) Perfurador Elétrico

CIRCULANTE RESPONSÁVEL  
Efigenio Cândido

19/10/2019

MOD 066

03/04/2019

HTCG-Painel Administrativo

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB.  
NOME : Wagner Luiz Egito De Araujo

CNPJ: 08.778.268/0  
Data: 03/04/2019



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Número do Prontuário: 131429 DATA DA CIRURGIA: 31/12/1969

Número do Atendimento: 1859239 Clin: ORTOPEDIA 1 / Enf: 3 / Lei: 3

### Descrição Cirúrgica

Nome do Paciente: SEVERINO PEREIRA DA SILVA

Data da Internação: 23/03/2019

Atendimento: 1859239

Diagnóstico Pré-Operatório: FRATURA PL

Diagnóstico Pós-Operatório:

Cirurgia: Data da Cirurgia:

Equipe:

Cirurgião: ANDRE RIBEIRO ARAUJO MENEZES

Aux 1: EVERLAN DA SILVA MEIRA

Aux 2:

Aux 3:

Instrumentador:

Anestesista: RICARDO JOSE RAMOS LOUREIRO

Tipo de anestesia: RAQUI

Relatório Imediato do Patologista: NAO

Exame Radiológico no Ato: SIM

Acidente Durante Operação: NAO

Descrição da Operação: 01- PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA

02- ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

03- COLOCAÇÃO DE CAMPOS CIRURGICOS ESTÉREIS

04- INCISÃO EM FACE ANTERO MEDIAL E LATERAL DE Perna DIREITA + DISSECÇÃO  
POR PLANOS + HEMOSTASIA

05- REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA + OSTEOSÍNTESE COM DUAS PLACAS EM L

4.5 2X5 + PARAFUSOS CORTICAIS E ESPONJOSOS, SOB ESCOPIA

06- LAVADO FO COM SF(0,9%) + SUTURA + CURATIVOS

Data 03/04/2019

Assinatura/Carimbo  
Wagner Luiz Egito De Araujo

Dr. Wagner Luiz Egito de Araujo  
HR ORTOPEDIA - T. 1410 LOGO  
CRM - PB 4926







## CONTROLE CIRÚRGICO

• Rua Capitão José da Luz, 25 - Empresarial Joaquim Cardoso  
Sala 901/902 - Coelhos - Recife/PE - CEP: 50.070-540  
CNPJ: 26.296.089/0001-79

Paciente: Sebastião Pereira da Silveira  
Hospital: Hospital de São Vicente  
Médico: Dr. André + Dr. Fábio  
Data da Cirurgia: 14/12 Procedimento: Fr. + Plat. Facial  
Prontuário: 1857770 Convênio:  
Instrumentadora(O): ana Circulante:

Quant.	Materiais Utilizados	Lote
21	Placa em 2.3x5.4mm	9.5
28	Placa em 1.2x3.5mm	9.5
26	Pontafuros 10-12mm	9.5
	2 2 1 1	
28	47 44 36	
23	Pontafuros 3.5mm	6.5
	1 4 2 1/2	
60	8.5 Radca 16 / 80 Radca 32	

Recife, 23 de outubro de 2019

---

**Circulante**

Médico Responsável



Data da internação: 23/03/2019 Hora: 12:20:06

<b>SUS</b> Sistema Único de Saúde	<b>Ministério da Saúde</b>	<b>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b>		
<b>Identificação do Estabelecimento de Saúde</b>				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE <b>HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES</b>			2 - CNES <b>2362856</b>	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE <b>HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES</b>			4 - CNES <b>2362856</b>	
<b>Identificação do Paciente</b>				
5 - NOME DO PACIENTE <b>SEVERINO PEREIRA DA SILVA</b>			6 - N° DO PRONTUÁRIO <b>1859239</b>	
7 - CARTÃO DO SUS <b>705007443032558</b>		8 - DATA DE NASCIMENTO <b>15/04/1958</b>	9 - SEXO Masc <input checked="" type="checkbox"/> Fem <input type="checkbox"/>	
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL <b>ANAIZA TAVARES DA SILVA</b>			11 - TELEFONE DE CONTATO DDD <b>83</b> N° DE TELEFONE <b>91372635</b>	
12 - ENDERÉCOS (RUA, N°, BAIRRO) <b>SITIO LAGOA DE JUCA , 0 , ZONA RURAL</b>			14 - CÓDIGO MUNICÍPIO <b>251250</b>	15 - UF <b>PB</b>
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA <b>Queimadas</b>			16 - CEP <b>58475000</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO</b>				
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Parante vítima de acidente de moto com fratura no pé esquerdo e ferimento no pé direito.</i>				
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>Necessidade de tratamento cirúrgico.</i>				
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) <i>Exame Físico + Ravo ~x fratura luxação do talus (2) exposta</i>				
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL <b>fratura luxação do talus (2) exposta</b>		21 - CID 10 PRINCIPAL <b>J35</b>	22 - CID 10 SECUNDÁRIO	23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
<b>PROCEDIMENTO SOLICITADO</b>				
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO		25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
26 - CLÍNICA <b>02</b>		27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO <b>02</b>	28 - DOCUMENTO ( <input checked="" type="checkbox"/> CNS) ( <input type="checkbox"/> CPF)	29 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <b>980016004457154</b>
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <b>ANTONIO DE SA BARRETO GONDIM NETO</b>		31 - DATA DA SOLICITAÇÃO <b>23/03/2019</b>	32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) <i>ANTONIO DE SA BARRETO GONDIM NETO</i> CRM-PB 9121	33 - N° DO BILHETE <b>38 - SÉRIE</b>
<b>PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)</b>				
33 - ( <input type="checkbox"/> ) ACIDENTE DE TRÂNSITO	34 - ( <input type="checkbox"/> ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO	35 - ( <input type="checkbox"/> ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO	36 - CNPJ DA SEGURADORA	37 - N° DO BILHETE <b>38 - SÉRIE</b>
39 - CNPJ EMPRESA	40 - CNAE DA EMPRESA	41 - CBOR		
42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA ( <input type="checkbox"/> ) EMPREGADO	( <input type="checkbox"/> ) EMPREGADOR	( <input type="checkbox"/> ) AUTÔNOMO	( <input type="checkbox"/> ) DESEMPREGADO	( <input type="checkbox"/> ) APOSENTADO
( <input type="checkbox"/> ) NÃO SEGURADO				
<b>AUTORIZAÇÃO</b>				
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		44 - COD. ÓRGÃO EMISSOR	45 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
46 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR ( <input type="checkbox"/> CNS) ( <input type="checkbox"/> CPF)				
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO <b>/ /</b>	48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)			





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME: <i>Silvana Oliveira da Silva</i>		SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	IDADE: <i>26</i>
NÚMERO DA OCORRÊNCIA: <i>3763894</i>		CIDADE: <i>Guamá</i>	
		LOCAL DA OCORRÊNCIA: <i>rua 10 andar</i>	
DATA: <i>03-02-19</i>	HORA: <i>09:56</i>	ALERGIAS: <i>neos</i>	
MEDICAÇÃO EM USO:			ANTECEDENTES:
MÉDICO REGULADOR: <i>Dra. Ana Paula</i>	MÉDICO USA: <i></i>	USA: <input type="checkbox"/> ( )	USB: <input checked="" type="checkbox"/> 43
ENFERMEIRO(A): <i>Andrea Silvana Gómez</i>		COREN nº <i>413035</i>	
TÉC. DE ENFERMAGEM: <i>Andrea Silvana Gómez</i>		COREN nº <i>1234976</i>	
CONDUTOR <i>Andrea Silvana Gómez</i>			

TIPO DE AGRAVO:

<input checked="" type="checkbox"/> Acidente de motocicleta	<input type="checkbox"/> FAB	<input type="checkbox"/> Quase afogamento/Afogamento
<input type="checkbox"/> Acidente de trânsito	<input type="checkbox"/> FAF	<input type="checkbox"/> Queda _____ metros
<input type="checkbox"/> Agressão	<input type="checkbox"/> Gineco-obstétrico	<input type="checkbox"/> Queda da própria altura
<input type="checkbox"/> Clínico	<input type="checkbox"/> Lesões térmicas	<input type="checkbox"/> Queda de andarilhe
<input type="checkbox"/> Desabamento/Soterramento	<input type="checkbox"/> Pediátrico	<input type="checkbox"/> Queimaduras
<input type="checkbox"/> Eletrocução	<input type="checkbox"/> Psiquiátrico	<input type="checkbox"/> Outros: _____

SISTEMA NEUROLÓGICO:  Agitado  Coma  Consciente  Convulsão  
 Desorientado  Orientado  Otorragia  Somnolência

PUPILAS: ( ) Anisocóricas ( ) Anisoregulares ( ) Fotomórficas ( ) Mioscóticas ( ) Midriásicas ( ) Miosesicas

#### ESCALA DE COMA DE GLASGOW

ABERTURA OCULAR:	(1) Não abre	(2) Com estímulo doloroso	(3) Com estímulo auditivo	(4) Espontânea
RESPOSTA VERBAL:	(1) Não verbaliza	(2) Sons ou gemidos	(3) Palavras impróprias	(4) Confuso
RESPOSTA MOTORA:	(1) Não reage	(2) Reage a dor com extensão	(3) Reage com flexão anormal	(4) Flexão normal
TOTAL	(5) Localiza a dor	(6) Obedece às ordens e movimentos espontâneos		
PELE:	(- ) Afibril	( ) Aclerotica	( ) Anictérica	( ) Cianótica
	( ) Hipocorrada	( ) Hipotérmica	( ) Ictérica	( ) Normocorrada
				( ) Hipertérmico

SISTEMA CARDIOVASCULAR: ( ) Bradicardia ( ) Hipertensão ( ) Hipotensão ( ) Normocardia ( ) Normotensão

SINAIS VITais: VVAa: ( ) Livre ( ) Obstruída RESPIRAÇÃO: ( ) >30rpm ( ) <30rpm PA: 130 x 80  
PULSO RADIAL: ( ) Presente ( ) Ausente Círculo: ( ) 100 ( ) 120 ( ) 130 ( ) 140

EXAME GINECO-OBSTÉTRICO - / 1 abordamento / 2 Hemorragia Vaginal / 3 - 4 Exame Físico / 5

TERAPÉUTICA/MEDICAMENTOS (prescrição por telemedicina): Sofá zinco, frótulas, bálsamo + óleo de coco

SISTEMATIZAÇÃO DE ENFERMAGEM (diagnóstico)

( <input checked="" type="checkbox"/> ) Ansiedade	( <input type="checkbox"/> ) Dor aguda	( <input type="checkbox"/> ) Náuseas
( <input type="checkbox"/> ) Comunicação verbal prejudicada	( <input type="checkbox"/> ) Hipotermia	( <input type="checkbox"/> ) Padrão respiratório ineficaz
( <input type="checkbox"/> ) Confusão aguda	( <input type="checkbox"/> ) Hipotermia	( <input type="checkbox"/> ) Retenção urinária
( <input type="checkbox"/> ) Constipação	( <input type="checkbox"/> ) Integridade da pele prejudicada	( <input type="checkbox"/> ) Termorregulação ineficaz
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Desembalagem prejudicada	( <input type="checkbox"/> ) Integridade tissular prejudicada	( <input type="checkbox"/> ) Ventilação espontânea prejudicada
( <input type="checkbox"/> ) Débito cardíaco diminuído	( <input type="checkbox"/> ) Interação social prejudicada	( <input type="checkbox"/> ) Volumes de líquidos deficientes
( <input type="checkbox"/> ) Desobstrução ineficaz das VVAA	( <input type="checkbox"/> ) Intolerância à atividade	( <input type="checkbox"/> ) Volumes excessivos de líquidos
( <input type="checkbox"/> ) Disreflexia autonômica	( <input type="checkbox"/> ) Mucosa oral prejudicada	( <input type="checkbox"/> ) Outros:

## INTERVENÇÕES:

Recidive no Dr. Antônio Gondim  
H. Tijuca - C.R. 2357



## ANOTAÇÕES

### ANOTAÇÕES DO(A) ENFERMEIRO(A)

Presente vítima de colisão entre moto e moto, o mesmo estava na moto, sentado com vestes com capacete, mas no momento da ocorrência faltava seu capacete, falava com os, nega amiges e desmises, nega drogas, com lesão exposta no nível de tórax direito e apresentava pectoral com hérnia de corda no nível de tórax direito, realizada imobilização torácica e protocolo de trauma, o paciente abriu os olhos, nega dor, nega lesão e nos encaminhou ao hospital de trauma de Campina Grande.

André Alves Guedes  
COREN 417 010  
ENFERMEIRO

### ANOTAÇÕES DO(A) TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM:

Foram levadas ao atendimento duas vitimas, ambas com lesões no tórax, uma estava com capacete, no momento da colisão faltava seu capacete, nega amiges, apresentava lesões extintas no nível de tórax direito, e provável lesão no nível de tórax direito, falso imobilizado e encaminhado ao hospital de trauma, Campina Grande.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Mista da Comarca de Queimadas- PB.

**SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da Ação epigrafada, por seus advogados que esta subscrevem, vem perante Vossa Excelência, **juntar aos autos comprovante de renda mensal do Autor**, para comprovar sua condição de hipossuficiência e impossibilidade de arcar com custas processuais.

O Promovente recebe mensalmente do INSS menos de um salário mínimo para manter-se e manter sua família.

As custas processuais iniciais totalizaram R\$ 173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos) conforme guia em anexo de nº 098.2019.600.762, valor de aproximadamente dezoito por cento de todos os rendimentos do Autor, logo, impossível de ser por ele custeado.

Sendo assim, reitera o petitório da justiça gratuita, já devidamente requerido na petição inicial.

Queimadas - PB, 04 de novembro de 2019

**MÁRCIO MACIEL BANDEIRA**  
**OAB-PB 10.101**

**JANDUÍ BARBOSA DE ANDRADE**  
**OAB-PB 9.652**

**HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**  
**OAB-PB 15.989**

**JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO**  
**OAB-PB 18.465**

**EFIGÊNIO CÂNDIDO JÚNIOR**  
**OAB-PB 21.473**



Assinado eletronicamente por: EFIGENIO CANDIDO JUNIOR - 04/11/2019 12:26:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110412260295300000025010804>  
Número do documento: 19110412260295300000025010804

Num. 25878511 - Pág. 1



BDN - BRADESCO DIA E NOITE  
EXTRATO CONTA FACIL TERM.053655

SEVERINO PEREIRA DA SILVA 15:55 HRS  
AGENCIA 5784 CONTA 0008763-7 31/OUT/2019

DISPONIVEL

= TOTAL DISPONIVEL .....	957,97
+ CONTA FACIL (C/C + POUP)	957,97
LIMITES DE CREDITO	
COMPRATDEPREGOSOS .....	1.000,00
LIMITE UTILIZADO .....	0,00
SALDOINICIA.PAVIDADESAB .....	1.000,00

MOVIMENTACAO - CONTA FACIL - (C/C + POUP)

SETEMBRO/2019		
DIA	8ISTURDOO.....N. DOCTO	0ADOR
31	CREDITOANDBRINCS 0315784	978,93
	TARIFA BANCO00TB80002019	20,07
15	CREDITOANDBRINCS04010R019	1,53
	SALDOPARCIALCESTA B.EXPRESS04	957,97

Demonstrativo para simples conferencia.  
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.  
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.  
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.  
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
Ouvintoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,  
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF  
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE QUEIMADAS  
2ª VARA MISTA**

Fórum Dra. Amarília Sales de Farias  
Rua José de França, s/n - Centro - Queimadas/PB - CEP 58440000  
Fone: (83) 3392-1156 / E-mail: qus.2vara@tjpb.jus.br

**DESPACHO**

**Vistos etc.**

O Superior Tribunal de Justiça, a propósito da concessão do benefício da gratuidade judicial, firmou entendimento no seguinte sentido: “(...) 1. O pedido de assistência judiciária gratuita pode ser feito em qualquer fase do processo, sendo suficiente para a sua obtenção a simples afirmação do estado de pobreza. Pode o magistrado, contudo, quando houve dúvida acerca da veracidade das alegações do beneficiário, determinar-lhe que comprove seu estado de miserabilidade a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não desse benefício. Precedentes do STJ” (REsp. n. 1.108.218/RS, Quinta Turma, rel. Min. Arnaldo Esteves de Lima, DJ de 15.3.2010).

Essa orientação jurisprudencial restou consagrada no Código de Processo Civil de 2015. Embora o § 3º do art. 99 estabeleça presunção de veracidade na alegação de insuficiência de recursos formulada pela parte, o § 2º do mesmo artigo permite ao juiz condicionar o deferimento do benefício à comprovação pelo requerente de que preenche os respectivos pressupostos. Disposição, aliás, que se ajusta à norma da Constituição Federal (CF, art. 5º, LXXIV).

Outrossim, verificou este juízo a inconsistência acerca da atribuição do valor da causa, vez que vai de encontro ao disposto no art. 292, V do CPC, por não ser o valor atribuído aquele pretendido a título de reparação.

Por fim, cabe salientar que firme é a necessidade de justificação analítica como dever também dos demais sujeitos processuais<sup>1</sup>, além das prescrições legais específicas sobre o momento de produção de cada prova pretendida, como a documental (arts. 434 e 435, CPC/2015), de modo que a alegação constante na inicial, segundo a qual a parte autora protesta provar os fatos alegados por todos os meios em direito admitidos, não se coaduna com a exigência acima referida.

No caso, considerando as centenas de ações que foram distribuídas ou contestadas no foro com pedidos indiscriminados de gratuidade judicial, a inconsistência do comprovante de endereço carreado aos autos e a alegação genérica de produção de provas, intime-se a parte autora para que emende a petição inicial com as seguintes correções, no prazo de 15 dias:

1. Juntar aos autos algum comprovante de rendimento (holerite, declaração de renda ou outros) que evidencie seu estado de miserabilidade;
2. Corrigir o valor da causa, nos moldes do art. 292, V do CPC ;
3. Indicar taxativamente por quais meios de prova pretende provar os fatos articulados na peça



exordial.  
Intime-se. Cumpra-se.

Data e assinatura digitais.

<sup>1</sup> DIDIER JR., Freddie; PEIXOTO, Ravi. **O art. 489, §1º, do CPC e a sua incidência na postulação dos sujeitos processuais – um precedente do STJ.** Disponível em: <<https://www.frediedidier.com.br/editorial/editorial-191/>>. Acesso em 17 jul.2016.





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS

Processo nº 0802084-50.2019.8.15.0981

AUTOR: SEVERINO PEREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO VIA SISTEMA**

Pelo presente, fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s)/notificado(s) via sistema, do inteiro teor do(a) **despacho** vinculado(a) a este termo.

DESTINATÁRIO(S): ADVOGADO(A)(S).

Queimadas - PB, 25 de março de 2020.

De ordem, ENRIQUE DE FARIAS MEIRA.



Assinado eletronicamente por: ENRIQUE DE FARIAS MEIRA - 25/03/2020 04:12:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032504125529200000028297014>  
Número do documento: 20032504125529200000028297014

Num. 29382852 - Pág. 1

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da --2ª Vara Mista da Comarca de Queimadas- PB.

**SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, Já devidamente qualificado na inicial, por seus advogados abaixo relacionados, legalmente constituídos, acatando despacho de ID nº 25866654, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, emendar a inicial, o que faz nos seguintes termos.

O Estado de miserabilidade do Autor, restou demonstrado no documento acostado aos autos, com ID de nº 25878513, o qual comprova a renda total mensal do Requerente em menos de um salário mínimo para sua manutenção e de sua família.

A Prova pretendida pelo Autor é pericial, conforme requerido na peça ovo.

Com relação ao valor da causa, o quantum atribuído na petição inicial é meramente estimativo, vez que o valor a ser pago pela Promovida depende necessariamente da referida perícia a ser realizada no Autor.

Assim sendo requer o prosseguimento do feito.

Nestes Termos,  
Pede D E F E R I M E N T O

Queimadas- PB. 30 de março de 2020

**JANDUÍ BARBOSA DE ANDRADE**  
**OAB/PB 9.652**

**MÁRCIO MACIEL BANDEIRA**  
**OAB/PB 10.101**

**HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**  
**OAB/PB 15.989**

**JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO**  
**OAB/PB 18.465**

**EFIGÊNIO CÂNDIDO JUNIOR**  
**OAB/PB 21.473**





**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Queimadas**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0802084-50.2019.8.15.0981

**DECISÃO**

Vistos, etc.

É cediço que o novel Código de Processo Civil alterou profundamente a regra da gratuidade da justiça. Atualmente, não se tem mais o sistema do *“tudo ou nada”* que vigia anteriormente, de sorte que a gratuidade poderá se referir a um ou alguns atos o processo (art. 98, § 5º), redução proporcional (art. 98, § 5º) ou até o seu parcelamento (art. 98, § 6º).

Note-se que exatamente como ocorria anteriormente, a afirmação de insuficiência de recursos da pessoa natural não é capaz, por si só, de gerar a presunção absoluta de veracidade, mormente quando o magistrado verificar, dentro do próprio feito, indícios razoáveis de condições para o pagamento da gratuidade da justiça.

Tal atitude visa atribuir mais responsabilidades a todos os atores do processo judicial, a fim de que não seja banalizado o acesso à justiça. Busca, ainda, a isonomia entre as partes, a fim de que se responsabilizem pela movimentação do Poder Judiciário, dentro das suas reais condições. Analisando o caso concreto, observo dos autos que a promovente, trouxe aos autos a documentação que comprova sua renda (id. [25878513](#)).

Há nos autos indícios de riqueza por parte da representante da promovente, que recebe aposentadoria no valor de R\$ 957,97, o que por si só não afasta a condição de suportar os ônus do processo, ainda que de forma mitigada.

Noutro ponto, a simulação das custas e taxas prévias no site do TJ/PB aponta que as mesmas atingem o montante de R\$ 173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos), sendo R\$ 101,23 (cento e um reais e vinte e três centavos) a título de custas, R\$ 50,63 (cinquenta reais e sessenta e três centavos) a título de taxa judiciária e R\$ 20,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos) a título de despesas postais. Contudo, deve-se destacar que o valor pago é integralmente restituído a parte no caso de procedência da demanda, o que mostra, mais uma vez, o caráter pedagógico e educativo no pagamento das custas/taxas – ainda que reduzida/parcelada/diferida.

Ante o exposto, e não apresentada a comprovação da gratuidade de justiça, **DEFIRO EM PARTE** o referido benefício, para autorizar a **ISENÇÃO** do valor a título de taxa judiciária e despesas POSTAIS, restando o pagamento apenas das custas judiciais, valor esse que será **DIVIDIDO** em 2 (duas) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 51,23 (cinquenta e um reais e vinte e três centavos) e a segunda no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na forma do § 6º, art. 98, do CPC, sendo a primeira para os 15 (quinze) dias contados da intimação e a segunda para o mesmo dia do mês subsequente, mediante pagamento de guia de custas ou depósito identificado (ou transferência) em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Intime-se a parte, por seu advogado, para início do recolhimento em 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do CPC).

Realizado o primeiro depósito, conclusos.

Data e assinatura digitais.



1



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 23/04/2020 14:51:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042314511247500000028651893>  
Número do documento: 20042314511247500000028651893

Num. 29780548 - Pág. 2

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Mista da Comarca de Queimadas- PB.

**Processo nº 0802084-50.2019.8.15.0981**  
**Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT**  
**Promovente: Severino Pereira da Silva**  
**Promovida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**

**SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da Ação epigrafada, por seus advogados que esta subscrevem, vem perante Vossa Excelência, acatando despacho, **juntar aos autos comprovante de pagamento** das custas judiciais, conforme determinado, requerendo o seguimento do feito.

Queimadas -PB, 06 de maio de 2020

**MÁRCIO MACIEL BANDEIRA**  
**OAB-PB 10.101**

**JANDUÍ BARBOSA DE ANDRADE**  
**OAB-PB 9.652**

**HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**  
**OAB-PB 15.989**

**JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO**  
**OAB-PB 18.465**

**EFIGÊNIO CÂNDIDO JÚNIOR**  
**OAB-PB 21.473**

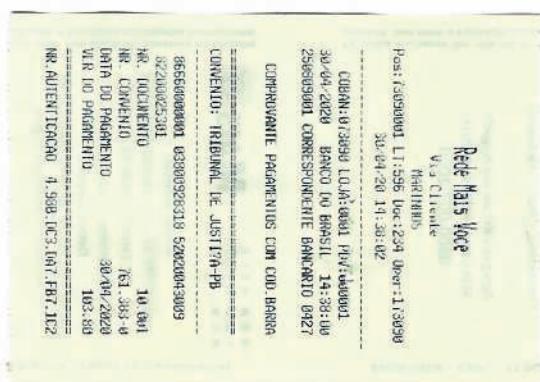


Assinado eletronicamente por: EFIGENIO CANDIDO JUNIOR - 06/05/2020 09:38:34  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050609383439300000029219162>  
Número do documento: 20050609383439300000029219162

Num. 30414260 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				<b>Número do boleto:</b> 098.2.20.00253/01
				<b>Data de emissão:</b> 29/04/2020
<b>Nº do Processo:</b> 0802084-50.2019.815.0981 <b>Comarca:</b> Queimadas <b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7				<b>Data de vencimento:</b> 30/04/2020
<b>Número da guia:</b> 098.2020.600253 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita				<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,74
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 68,30 <b>Promovente:</b> SEVERINO PEREIRA DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 34,15 - Taxa bancária: R\$ 1,35				<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
				<b>Parcela:</b> 1/1
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				<b>Valor total:</b> R\$ 156,57
				<b>Desconto total:</b> R\$ 52,77
 <p>866600000016 038009283185 520200430095 822000253010</p>				<b>Valor final:</b> R\$ 103,80

 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)				Número do boleto: 098.2.20.00253/01
<b>Nº do Processo:</b> 0802084-50.2019.815.0981	<b>Comarca:</b> Queimadas	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<b>Data de vencimento:</b> 30/04/2020	<b>Data de emissão:</b> 29/04/2020
<b>Número da guia:</b> 098.2020.600253		<b>Tipo de Guia:</b> Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita	<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,74	
<b>Promovente:</b> SEVERINO PEREIRA DA SILVA		<b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6	
<b>Detalhamento:</b>				
<b>Parcela:</b> 1/1				
<b>Valor total:</b> R\$ 156,57				
<b>Desconto total:</b> R\$ 52,77				
<b>Valor final:</b> R\$ 103,80				





**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Queimadas**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0802084-50.2019.8.15.0981

**DECISÃO**

Vistos, etc.

A Lei nº 6.194 /74 com redação dada pela Lei nº 11.482 /2007, no seu art. 3º, aponta um escalonamento de valores indenizatórios diante da extensão da lesão suportada pela vítima para que se possa avaliar o valor da indenização do seguro obrigatório.

Ainda de acordo com o § 1º do supracitado artigo, a invalidez permanente pode ser total ou parcial, esta se subdividindo em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais.

Assim, não há dúvidas que a perícia judicial, nos seguros DPVAT é necessária para quantificar o grau de invalidez.

Esclarecido isso, este juízo entende por bem, ainda, seguir as diretrizes fixadas na Recomendação Conjunta nº 01, de 15 de dezembro de 2015, lavrada pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) para “priorizar e agilizar a instrução e o julgamento das ações de natureza previdenciária”.

*Inobstante a recomendação não tenha alcançado propriamente o processo de DPAVT, seus fundamentos podem ser aplicados, mutatis mutandis, às ações desta natureza, especialmente a antecipação da prova pericial.*

Vislumbra-se, com isso, a priorização e a agilização da instrução e do julgamento das ações de DPVAT, que se apresentam em número elevado na comarca.

Assim, encontrando-se ou não o processo na fase inicial, a demanda comporta, senão mesmo recomenda, a imediata designação da perícia, em regime de mutirão (com audiência concentrada), *se ainda não realizada*, com o intuito de conferir maior racionalidade e celeridade no trato (conjunto) dos processos de DPVAT.

Nesses casos, a intimação do Autor deve ser efetivada pessoalmente, inclusive de forma eletrônica, já que é ato personalíssimo.

À vista das razões acima explicitadas e nos termos da Recomendação Conjunta nº 01, de 15 de dezembro de 2015, determino, preliminarmente, a designação de audiência concentrada, em regime de mutirão, conforme disponibilidade de pauta, para produção da prova pericial.

Intimem-se as partes.

Providências administrativas relativas à participação, com profissionais capacitados à realização dos exames periciais.

Cumpra-se.

Queimadas – PB, assinatura e data pelo sistema.



**JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO**

Juiz de Direito

FAB



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 18/05/2020 07:36:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051807362213800000029290260>  
Número do documento: 20051807362213800000029290260

Num. 30492109 - Pág. 2